ROCHA E BAPTISTA
ADVOGADOS

DOC. 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABRICIO ROCHA DA SILVA, protocolado em 14/11/2024 às 18:02 , sob o número WBIR24701216186 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010672-13.2023.8.26.0077 e código mawikc7z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
18ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1003195-64.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco Pine S/A**
Executado:	**Indústria de Calçados Birigui Ltda -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caramuru Afonso Francisco**

Fls.655/9: O juízo não é estafeta das partes. Penhoro os direitos aquisitivos do executado Paulo sobre o imóvel matriculado sob nº 82.623 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, servindo esta decisão de termo de penhora. Intime-se a compromissária-vendedora da penhora, requisitando dela cópia do instrumento contratual em que transfere os direitos a Paulo, o que deve ser feito no prazo de quinze dias, sob pena de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, servindo esta decisão de ofício/intimação a ser entregue pelo próprio exequente àquela empresa imobiliária. Manifeste-se o executado Paulo sobre a constrição em cinco dias .

*

Int.

São Paulo, 20/10/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARAMURU AFONSO FRANCISCO, [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003195-64.2023.8.26.0100 e código 01WBIR2470121618 6 [illegible]